

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CIVEL
DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP.**

**Processo nº. 0008869-43.2018.8.26.0576
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

MICAEL GOTO ANDRADE, devidamente qualificado nos autos do feito em epígrafe, que move em face de **MIRIAM DE OLIVEIRA MARQUES**, também já qualificada, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seu advogado e procurador que esta subscreve, diante do despacho de fls., **REQUERER** que seja realizada a penhora on line junto ao BACENJUD (taxa obrigatória em anexo).

Desta forma, a fim de possibilitar a penhora de dinheiro em depósito ou aplicação financeira, o Exequente postula a solicitação de informações sobre a existência de ativos em nome da Executada (SILVIA HENRIQUETA LOURENÇO), devendo ser determinado sua indisponibilidade até o valor atualizado da execução somado com os honorários advocatícios fixados e multa na ordem de 10% (dez) cada um, ou seja, **R\$ 37.297,06 (trinta e**

sete mil, duzentos e noventa e sete reais e seis centavos) ,
 conforme cálculo abaixo:

Dados básicos informados para cálculo	
Descrição do cálculo	atualização de valores
Valor Nominal	R\$ 28.857,00
Indexador e metodologia de cálculo	TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC) - Calculado pro-rata die.
Período da correção	25/9/2017 a 1/6/2019
Multa (%)	10 %
Honorários (%)	10 %

Dados calculados		
Fator de correção do período	614 dias	1,068164
Percentual correspondente	614 dias	6,816438 %
Valor corrigido para 1/6/2019	(=)	R\$ 30.824,02
Multa (10%)	(+)	R\$ 3.082,40
Sub Total	(=)	R\$ 33.906,42
Honorários (10%)	(+)	R\$ 3.390,64
Valor total	(=)	R\$ 37.297,06

Nestes termos,
 Pede deferimento.

São José do Rio Preto/SP, 03 de Julho de
 2019.

Rafael Navarro Silva
OAB/SP 260.233